



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.604, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.245, de 07/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal de 2019, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.106,79 (cento e cinquenta mil cento e seis reais e setenta e nove centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
209	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	50.000,00
324	020502	12.365.0014.2033	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
363	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.106,79
TOTAL GERAL					150.106,79

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
197	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-50.000,00
328	020502	12.365.0014.2033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
330	020502	12.365.0014.2033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
365	020503	12.361.0014.2037	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-4.000,00
367	020503	12.361.0014.2037	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-10.000,00
368	020503	12.361.0014.2037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-21.980,00
370	020503	12.361.0014.2037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-14.126,79
371	020503	12.361.0014.2037	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
TOTAL GERAL					-150.106,79

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de agosto de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIRS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 03/09/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia n° 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.605, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
426	020602	25.752.0018.1033	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.676,00
TOTAL GERAL					8.676,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
254	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
266	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-676,00
276	020402	10.305.0012.2060	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
TOTAL GERAL					-8.676,00

Art. 2º. O remanejamento realizado obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de agosto de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 03/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.606, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
220	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
271	020402	10.305.0012.2060	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	4.000,00
483	020605	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	OTRIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL GERAL					109.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
197	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-100.000,00
256	020402	10.304.0012.2029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-4.000,00
478	020605	23.695.0023.1041	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
TOTAL GERAL					-109.000,00

Art. 2º. A transferência realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de agosto de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 03/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 813

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.607, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2019 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.236, de 03/07/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2019:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
483	020605	23.695.0023.2047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
485	020607	06.182.0029.1058	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
TOTAL GERAL					-5.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de agosto de 2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 03/09/2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais